



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Operações Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de arraçoamento canino, para atender as necessidades do Batalhão de Ações com Cães - BAC. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é manter o fornecimento do gênero, considerando tratar-se de alimento específico, destinado ao plantel de semoventes caninos da corporação, vital para estes e necessários à obtenção de um condicionamento físico saudável para o desempenho das missões.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Decreto Estadual n.º 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I, II e III do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico do Batalhão de Ações com Cães (BAC), conforme registrado no documento nº (100192312), e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº (120206016)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM possui 84 cães, sendo 67 adultos e 17 filhotes. Todavia 03 cães adultos estão em processo de doação, deixando o plantel com o total de 81 cães. Tendo em vista a unidade possuir 80 boxes em sua sede e 20 boxes na 2ª Cia avançada na cidade de Macaé -RJ. Considerando a criação e instalação das dependências da sede da 3ª Cia Destacada do BAC na Cidade de Volta Redonda – RJ, localizada na Rua Vinte e Um de Abril, Roma - CEP 27257-550 - Volta Redonda – RJ, que possuirá a mesma quantidade de boxes que a 2ª Cia Avançada na cidade de Macaé -RJ. Visando a renovação do plantel canino com a aquisição (compra, doação de parceiros e criação própria) de 19 cães a ser realizada, o plantel canino no ano de 2025 alcançará o total de 100 cães, sendo 70 cães adultos e 30 cães filhotes, onde aproximadamente 30% serão cães filhotes. Geralmente, não ocorrem falecimentos dos cães do BAC quando ainda no serviço ativo, pois os animais são aposentados com 08 anos. O percentual de mortalidade é ínfimo em relação ao plantel, pouco influencia na quantidade de ração consumida por ano. Vale ressaltar, que os cães aposentados são rapidamente doados, tendo em vista existir uma grande procura por cães do BAC para doação.

2.2 Em relação ao novo contrato de aquisição de ração para o ano de 2026, faz-se necessário trabalharmos com uma quantidade de 100 cães. Ainda por conta da complexidade nutritiva e de serem cães de alta performance, a cada animal devem ser ofertados diariamente 0,800 (oitocentos) gramas de ração, sendo, ração Super Premium para cães adultos e cães filhotes.

2.3 Os cães desempenham papel crucial na atividade policial militar, incluindo o uso em operações de detecção de armas e drogas, eventos de segurança nacional e internacional, controle de distúrbios civis, busca e captura,

além de contribuírem para a formação policial militar em diversos cursos especializados.

2.4 Diante disso, a aquisição de arraçoamento do tipo seco, extrusado, é a única solução no mercado que atende às necessidades específicas do plantel de semoventes caninos, promovendo a saúde e desempenho ideais conforme as diretrizes publicadas no BOL PM nº 077 de 06 de Maio de 2025.

3. OBJETO

ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD SEPM	QTD SEPOL (CIVIL)	QTD FUNESBOM (BOMBEIRO)	QTD TOTAL
1	192717	RACAO, TIPO: CANINA, TRATAMENTO: BALANCEADA TIPO SECA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: UMIDADE 12,0%, PROTEINA BRUTA 23%, EXTRATO ETEREO 13%, MATERIA FIBROSA 4,00%, MATERIA MINERAL 8,50%, CALCIO 1,70%, FOSFORO 0,40%, OMEGA3 2500MG/KG, SULFATO DE CONDROITINA 50MG/KG, ENERGIA METABOLIZAVEL 3692KCAL/KG, APLICACAO: CAES ADULTOS COM IDADE ACIMA DE 18 MESES, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8710.004.0136 (ID - 192717)	KG	20.160	2.416	5.160	27.736

2	192718	RACAO, TIPO: CANINA, TRATAMENTO: BALANCEADA TIPO SECA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: UMIDADE 12,0%, PROTEINA BRUTA 26%, EXTRATO ETEREO 10%, MATERIA FIBROSA 4,50%, MATERIA MINERAL 9,60%, CALCIO 2,00%, FOSFORO 0,50%, OMEGA3 2000MG/KG, SULFATO DE CONDROITINA 75MG/KG, ENERGIA METABOLIZAVEL 3318KCAL/KG, APLICACAO: CAES FILHOTES DE GRANDE PORTE COM IDADE INFERIOR OU IGUAL A 18 MESES, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8710.004.0137 (ID - 192718)	KG	8.640	604	2.376	11.620
---	--------	---	----	-------	-----	-------	--------

3.1.1 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 O objeto será adquirido por item, prestigiando-se, assim, o Enunciado nº 45 da PGE-RJ e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

4.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 A entrega da ração canina deverá ser feita na unidade atendida, Batalhão de Ações Com Cães, situado na Rua Paranapanema, nº 769/fundos – Olaria – CEP: 21.073-185.

4.2.2 As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta, das 10h às 16h. Para entregas em outra data e horário, deverá ser feito agendamento junto ao gestor e aos fiscais do contrato.

4.2.3 Faz-se necessário que sejam realizadas ao menos 04 (quatro) entregas, sendo realizadas a cada 03 (três)

meses, conforme solicitação da contratante para a contratada, visando manter o estoque de ração pleno na sede do BAC.

4.2.4 A primeira entrega deverá ocorrer em 90 (noventa) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de **FORMA PARCELADA**, conforme descrito no item acima.

4.2.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.3 A empresa deverá comunicar ao Batalhão de Ações com Cães - BAC, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto desta aquisição, por escrito ou pelo telefone (21) 2334-7473, e-mail: projetos_bac@pmerj.rj.gov.br e p4_bac@pmerj.rj.gov.br.

4.2.4 O prazo de validade mínimo aceitável no recebimento do objeto será de 270 dias.

4.2.5 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817/2023)

5.2 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo

5.3 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de forma parcelada e serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Primeira etapa de entrega, com prazo previsto para 90 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho, para o fornecimento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total do quantitativo contratado;

Segunda etapa de entrega, com prazo previsto para 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da nota de empenho, para o fornecimento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado;

Terceira etapa de entrega, com prazo previsto para 270 (duzentos e setenta) dias após a emissão da nota de empenho para o fornecimento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado;

Quarta e última etapa de entrega, com prazo previsto para 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da nota de empenho para o fornecimento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

O cronograma de entrega descrito acima, corresponde somente a mera estimativa, não obrigando a contratada a cumprir rigorosamente o seu conteúdo, permitindo assim variações em sua composição.

6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.3 A empresa deverá comunicar BAC, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2334-7472, e-mail: projetos_bac@pmerj.rj.gov.br.

6.4 A empresa deverá assegurar a validade dos bens fornecidos durante a vigência do contrato (mínimo de 270

dias da data de entrega).

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

7.1 Em virtude da não obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, segundo a doutrina especializada, entende-se pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária para os procedimentos licitatórios realizados pelo Sistema de Registro de Preço.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. GARANTIA

9.1 GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

9.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

9.1 GARANTIA DO OBJETO

9.2.1 Devido às características constitutivas do objeto, não é cabível a garantia do item, mas sim a observância ao prazo de validade dos bens fornecidos, que deve ser no mínimo de 270 dias contados da data de entrega.

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

10.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

10.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

10.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras Termo de Referência de Material/Serviço 92999402 SEI SEI-350062/002499/2023 / pg. 4 normas específicas.

10.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

10.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

10.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

10.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

10.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

10.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

10.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. Termo de Referência de Material/Serviço 92999402 SEI SEI-350062/002499/2023 / pg. 5

11.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

11.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

11.18.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

11.19.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e Termo de Referência de Material/Serviço 92999402 SEI SEI-350062/002499/2023 / pg. 6 qualidade do mesmo.

11.19.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

11.19.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.19.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

11.19.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

11.19.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à alimentação dos animais, garantindo, assim, um desempenho eficaz e a saúde dos mesmos.

11.19.7 Comprovar que a empresa e seu responsável técnico possuem registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução nº 1.177/2017 – CFMV.

11.19.8 Certificado de registro do fabricante no MAPA, válido, em conformidade com o Decreto nº 12.031/2024, cabendo ao licitante a comprovação quanto ao registro do estabelecimento de origem (produtor, fabricante, importador) no MAPA.

11.19.9 O certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega do objeto desta aquisição.
- 12.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- 12.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- 12.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
- 12.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 13.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega do objeto da aquisição.
- 13.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 13.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital.
- 13.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.
- 13.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 13.9 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 13.10 Observar a legislação nacional específica, em especial aquelas emitidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

14.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

14.3 O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

14.4 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

15. AMOSTRAS

15.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração à licitante que apresentar a melhor proposta, na quantidade de 1 (um) saco de ração em sua embalagem original, lacrada, inviolada e com rótulo legível, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

15.2 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

15.3 A amostra será analisada por representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

15.4 A amostra deverá ser acompanhada dos documentos a seguir:

15.4.1 Análise bromatológica com resultados de: UMIDADE, PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETHEREO, MATÉRIA FIBROSA, MATÉRIA MINERAL, CÁLCIO, FÓSFORO e teste de digestibilidade de proteína, do produto ofertado, realizados à custa do licitante em laboratório que não seja do fabricante.

15.4.2 Certificado de registro do fabricante no MAPA, válido, em conformidade com o Decreto Federal nº 6296/2007.

15.4.3 Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do fabricante da ração ofertada.

15.4.4 Programa de Boas Práticas de fabricação do fabricante da ração ofertada.

15.4.5 Plano de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) do fabricante da ração ofertada.

15.5 A amostra não será contabilizada como item de entrega.

15.6 A amostra deverá ser encaminhada em até 10 (dez) dias após a solicitação do Pregoeiro.

15.7 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 Ficam a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 155, 156 da Lei 14.133/21.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

18. REAJUSTES

18.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente comprovadas.

19. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º

do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

21. PARCELAMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto será adquirido por item. O objetivo da divisão do objeto é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, prestigiando-se, assim, o Enunciado nº 45 da PGE-RJ e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

22. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

22.1 Gestor: 1º TEN PM RG 50.575 Mauro Jorge **Tito** dos Santos.

22.2 Gestor substituto: 1º TEN PM RG 55.953 Luciano Ribeiro da Silva.

22.3 Fiscais: 1º SGT PM RG 68.827 **Vinicius** Fernandes Gonçalves; 3º SGT PM RG 93.151 **Michelle** Theodoro da Silva e CB PM RG 107.591 Luiz Felipe de Souza Leal.

23. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MAPA DE RISCO

ANEXO IV - METODOLOGIA DE CÁLCULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2025.

Rodrigo **Batista** de Souza - ST PM
ID. FUNC. 592982-2

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ESPECIFICAÇÃO:

Material: Alimento completo do tipo seco, super premium , extrusado, para uso na alimentação de cães de grande porte (destinados a trabalho de alta performance), dispensando adição de ração do tipo úmida ou outros artifícios de suplementação proteica, vitamínico -mineral ou palatabilizante, salvo condições predisponentes ou determinantes previstas ou preconizadas por Oficial Médico Veterinário da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro. Embalagem: A ração será fornecida e acondicionada em sacos de polietileno co-extrusado, com tratamento foto protetor, com capacidade de 15 ou 20 Kg cada, com prazo de validade mínimo de 270 dias a partir da entrega. Serão aceitos apenas rótulos impressos na embalagem aprovado pelo responsável técnico e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Não serão aceitos produtos em embalagens com rótulos adesivos, removíveis ou que se apaguem com facilidade. As condições de rotulagem deverão estar de acordo com as normas da Anfal Pet (Associação Nacional dos Fabricantes de Ração Pet e do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).

Composição básica do produto: o perfil nutricional do produto obedecerá aos critérios abaixo relacionados:

Croquetes extrusados, produzidos para atender as necessidades de mastigação de cães de raças de grande porte;

Conter em sua formulação suplementação de condroprotetores articulares (Ex.: condroitina e glucosamina) e fontes equilibradas de ácidos graxos (ômega 3 e 6);

Apresentar especificações condizentes com alimento completo industrializado seco para nutrição canina, conforme normas da Anfal Pet (Associação Nacional dos fabricantes de Alimentos para animais de estimação);

Não apresentar alterações físico-químicas na sua composição e;

A ração para ser aprovada, para aquisição pela SEPM, deverá ser acompanhada de testes laboratoriais de análise bromatológica e digestibilidade de proteína atualizados, realizados em laboratório de referência (órgãos oficiais, custeados pelo fornecedor) para confirmação de níveis nutricionais percentuais e absolutos de garantia apresentados em rótulo salvo deliberação diferente por chefe do Serviço Veterinário. A critério do serviço veterinário, qualquer partida de ração poderá sofrer novas avaliações laboratoriais a fim de serem confirmados os valores preconizados, sendo esta custeada pelo fornecedor da mesma.

Obedecer aos seguintes níveis de garantia:

Ração balanceada tipo seca para cão adulto: as rações balanceadas tipo seca para cão adulto, serão recomendadas a cães com idade acima de 18 meses. (ID SIGA: 192717)

COMPONENTES PERCENTUAL KG	COMPONENTES PERCENTUAL KG
UMIDADE (MAX)	12,0%
PROTEÍNA BRUTA (MIN)	23%
EXTRATO ETÉRIO (MIN)	13%
MATÉRIA FIBROSA (MAX)	4,00%
MATÉRIA MINERAL (MAX)	8,50%
CALCIO (MAX)	1,70%
FÓSFORO (MIN)	0,40%
ÔMEGA 3 (MIN)	2500 mg/Kg
SULFATO DE CONDROITINA (MIN)	50 mg/Kg
ENERGIA METABOLIZÁVEL (MIN)	3692 Kcal/Kg

Ração balanceada tipo seca para cão filhote: as rações balanceadas tipo seca para filhote, serão recomendadas a cães filhotes de grande porte, com idade inferior ou igual há 18 meses. As rações tipo cão filhote poderão ser administradas às fêmeas durante o terço final de gestação e lactação, e/ou a critério de Oficial Médico Veterinário da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. (ID SIGA: 192718)

COMPONENTES PERCENTUAL KG	COMPONENTES PERCENTUAL KG
UMIDADE (MAX)	12,0%
PROTEÍNA BRUTA (MIN)	26%

EXTRATO ETÉRIO (MIN)	10%
MATÉRIA FIBROSA (MAX)	4,50%
MATÉRIA MINERAL (MAX)	9,60%
CALCIO (MAX)	2,00%
FÓSFORO (MIN)	0,50%
ÔMEGA 3 (MIN)	2000 mg/Kg
SULFATO DE CONDROITINA (MIN)	75 mg/Kg
ENERGIA METABOLIZÁVEL (MIN)	3318 Kcal/Kg

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Policia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEPM	QTD SEPOL (CIVIL)	QTD FUNESBOM (BOMBEIRO)	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	192717	RACAO, TIPO: CANINA, TRATAMENTO: BALANCEADA TIPO SECA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: UMIDADE 12,0%, PROTEINA BRUTA 23%, EXTRATO ETEREO 13%, MATERIA FIBROSA 4,00%, MATERIA MINERAL 8,50%, CALCIO 1,70%, FOSFORO 0,40%, OMEGA3 2500MG/KG, SULFATO DE CONDROITINA 50MG/KG, ENERGIA METABOLIZAVEL 3692KCAL/KG, APLICACAO: CAES ADULTOS COM IDADE ACIMA DE 18 MESES, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8710.004.0136 (ID - 192717)	KG	20.160	2.416	5.160	27.736		
---	--------	--	----	--------	-------	-------	--------	--	--

2	192718	RACAO, TIPO: CANINA, TRATAMENTO: BALANCEADA TIPO SECA, CARACTERISTICA NUTRICIONAL: UMIDADE 12,0%, PROTEINA BRUTA 26%, EXTRATO ETEREO 10%, MATERIA FIBROSA 4,50%, MATERIA MINERAL 9,60%, CALCIO 2,00%, FOSFORO 0,50%, OMEGA3 2000MG/KG, SULFATO DE CONDROITINA 75MG/KG, ENERGIA METABOLIZAVEL 3318KCAL/KG, APLICACAO: CAES FILHOTES DE GRANDE PORTE COM IDADE INFERIOR OU IGUAL A 18 MESES, FORNECIMENTO: KG Código do Item: 8710.004.0137 (ID - 192718)	KG	8.640	604	2.376	11.620		
---	--------	--	----	-------	-----	-------	--------	--	--

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
---------------	-----------------	--------------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.		DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.		DLP, através da Subseção de Edital.	
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.		DLP, através da Subseção de Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.		Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
RISCO 03				
PROBABILIDADE		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.		DLP, através da Seção de Licitações.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.		DLP, através da Seção de Licitações.	
RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			

1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.	
RISCO 05			
PROBABILIDADE IMPACTO		(X) Baixa () Baixa	() Média () Média (X) Alta
Id.	Dano		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.	

ANEXO IV

METODOLOGIA DE CÁLCULO

QUANTIDADE:

Hoje a PMERJ possui um plantel de 84 cães, onde aproximadamente 20% são cães filhotes. Tendo em vista que 3 (três) desses cães irão se aposentar, o plantel contará com 81 (oitenta) cães. Visando a renovação do plantel canino com a aquisição (compra, doação de parceiros e criação própria) de 19 cães a ser realizada, tendo em vista à implantação da 2ª CIA Avançada do BAC na cidade de Macaé -RJ e a futura criação da 3ª CIA Avançada do BAC na cidade de Volta Redonda - RJ, o plantel canino no ano alcançará 100 cães, onde aproximadamente 30% serão cães filhotes.

Geralmente, não ocorrem falecimentos dos cães do BAC quando ainda no serviço ativo, pois os animais são aposentados com 08 anos. O percentual de mortalidade é ínfimo em relação ao plantel, pouco influencia na quantidade de ração consumida por ano. Vale ressaltar, que os cães aposentados são rapidamente doados,

tendo em vista existir uma grande procura por cães do BAC para doação.

Para o novo contrato de aquisição de ração, visando o final do ano de 2026, faz-se necessário trabalharmos com uma quantidade de 100 cães. Ainda por conta da complexidade nutritiva e de serem cães de alta performance, a cada animal devem ser ofertados diariamente 0,800 (oitocentos) gramas de ração, sendo, ração Super Premium para cães adultos e cães filhotes.

QUANTITATIVOS CONFORME TABELA DE ARRAÇOAMENTO PARA CANINOS DA PMERJ PARA OS 12 MESES DO **NOVO CONTRATO**.

Animal/dia: 0,800 KG

TIPO DA RAÇÃO	QTD de cães	QTD da ração por dia (Kg)	QTD da ração por mês (Kg)	QTD para 365 dias (ano)
---------------	-------------	---------------------------	---------------------------	-------------------------

ADULTOS	70	56.0	1.680	20.160
FILHOTES	30	24.0	720	8.640
TOTAL	100	80	2.400	28.800

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Rio de Janeiro, 06 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Batista de Souza, Subtenente**, em 30/01/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124141968** e o código CRC **21A775AA**.

Referência: Processo nº SEI-350014/011742/2025

SEI nº 124141968

Av. Alm. Frontin, Nº 628 - Bairro Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21031-040
Telefone: 3105-1774